



PROCESSO N.º : 55.487-1/2023
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PROCEDENTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : LEVANTAMENTO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Levantamento instaurado pela 4ª Secretaria de Controle Externo, com o apoio técnico da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social¹, com o objetivo de conhecer o funcionamento e identificar possíveis fragilidades no âmbito do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.

A equipe técnica, por meio do Relatório Técnico de Levantamento², com base na vistoria *in loco* realizada entre os dias 14 e 26 de junho de 2023, apresentou uma contextualização acerca das fragilidades encontradas no funcionamento da unidade de saúde, com base nas entrevistas com gestores e servidores das mais diversas áreas, bem como na coleta de informações, documentos e contratos vigentes.

Importante destacar que, no primeiro momento, a equipe técnica sinalizou as limitações encontradas no trabalho, quais sejam, prazo exíguo para elaboração do trabalho, desatualização e inconsistência de informações relativas à quantidade e lotação de servidores, bem como desatualização e inconsistência de informações relativas às fases da despesa pública referente aos contratos vigentes.

Na sequência, a equipe técnica apresentou o resultado do Levantamento, conforme tópicos a seguir:

¹ EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2022 – PP- criou as Comissões Permanentes como órgãos integrantes da estrutura do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

² Doc. Digital nº. 223477/2023





1. DO PERFIL GERAL DA UNIDADE

Do exame do perfil geral da unidade, restou constatado que o público-alvo se iguala aos destinatários dos serviços de pronto atendimento e/ou unidades básicas de saúde, em virtude de a unidade ser porta aberta, das unidades básicas não desempenharem a contento suas funções, pela tempestividade dos diagnósticos clínicos, assim como pelo fato das unidades de pronto atendimento não oferecem os mesmos serviços e agilidade na realização de exames.

2. DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, TÉCNICAS E PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS DA UNIDADE

Com a finalidade de apresentar um panorama das condições estruturais e de pessoal da unidade, foi realizado um diagnóstico por meio da aplicação de um checklist³, oportunidade em que destacou os principais pontos positivos e negativos.

No que se refere aos pontos positivos, o relatório destaca:

- a) Retorno rápido dos exames laboratoriais realizados pelo Centro de Diagnóstico Cuiabá - AFIP;
- b) Oferta de serviços de exames diversificadas para subsidiar diagnóstico;
- c) Unidade de Terapia Intensiva (UTI) bem equipada e conforme informação da equipe, os equipamentos estão completos funcionantes;

Com relação aos pontos negativos, extrai-se do relatório:

- a. **Insuficiência e/ou má distribuição de pessoal (enfermeiros e técnicos) em diversos setores;**
- b. Desativação de leito de UTI Neonatal e sala no Centro Cirúrgico devido à falta de equipamento e Recursos Humanos para compor a equipe;
- c. Necessidade de diversos materiais e equipamentos em diversos setores;
- d. Ausência de separação de leitos (exposição dos pacientes) na Sala Vermelha;
- e. Deficiência na ergonomia da cama de modo na Sala Vermelha;
- f. Ausência de janelas e cheiro desconfortável, além de mofo na Sala Amarela;

³ Doc. digital n.º 223438/2023





- g. Precárias condições das poltronas usadas na medicação (Sala Amarela);
- h. Ausência de setor de classificação de Risco no setor de traumatologia;
- i. Pacientes em macas pelos corredores do hospital se queixando da situação de “abandono”, aguardando vagas via regulação para transferências;
- j. Posto de enfermagem da UTI II Geral não possui visão dos leitos;
- k. Demora no processo de transferência para os casos de cirurgias para pneumologistas (Internação Pediatria);
- l. Desativação da enfermaria 8 para uso de servidores em seu repouso (Bloco A de Internação);
- m. Demora na transferência para referência, principalmente casos de pacientes que necessitam de próteses e cirurgia vascular (meses ou nunca conseguem para transferência);
- n. Ausência do setor de isolamento (Bloco A);
- o. Monopólio no processo de aceitação e regulação de pacientes no Bloco A, onde há duas servidoras (enfermeiras) de ambos os plantões que trabalham com regulação paralela - não cedem vagas para o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital além de escolherem os setores internamente e fazerem seleção dos casos para admissão; (é de conhecimento da administração da unidade e secretário municipal de saúde);**
- p. As demandas de regulação de pacientes oriundas das unidades externas (Unidade de Pronto Atendimento - UPA Ipase e Cristo) são encaminhadas para o NIR do Hospital, o que provoca retrabalho e demora para viabilização dos procedimentos;
- q. O NIR tem dificuldade de inserir vagas existentes no Bloco A para manter o Censo Hospitalar devido à situação do monopólio do processo de regulação realizado por servidoras;
- r. Estrutura inadequada para preparo de alimentos no lactário;
- s. Condições insalubres do refeitório.

Registra-se que razão da limitação do trabalho, a equipe técnica analisou os pontos negativos acima em destaque (itens “a” e “o”), embora reconhecesse a importância de todos.

No tocante ao quantitativo de pessoal, diante das visitas *in loco* e da análise das documentações, vislumbrou-se que na unidade de saúde há um número excessivo de servidores no lotacionograma, embora haja registro de deficiência no serviço oferecido, inclusive desativação de serviços importantes.

Neste contexto, a equipe técnica indicou reparos e ações corretivas urgentes que devem ser adotadas por parte do gestor de saúde local e da direção da unidade, nos seguintes termos:





1. Ação interna efetiva de modo inibir a existência de pacientes internados em macas pelos corredores da unidade, sem atendimento humanitário quanto à regulação e realização de exames necessários à elucidação do caso, conforme presenciado pela equipe técnica;
2. Maior interlocução com a Regulação Estadual para os casos de internações prolongadas de pacientes na unidade que necessitam de atendimento especializado e sob responsabilidade do Estado de Mato Grosso, em especial para os casos de internação pediátrica (pneumologia), próteses e cirurgia vascular;
3. Resolução imediata da situação constatada no Bloco A de internação, onde há duas servidoras que monopolizam o processo de aceitação e regulação de pacientes no setor (regulação paralela – atendimentos pessoais), mesmo com o conhecimento da direção do hospitalar e dos dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Dotar o NIR de autonomia e gestão necessária sob todo o fluxo regulatório da unidade, de modo que o setor possa realizar efetivamente o seu papel para que haja unicidade de procedimentos regulatórios;
5. Proceder os estudos internos e redistribuir melhor sua força de trabalho de modo que sejam reativados o leito de UTI Neonatal e Sala do Centro Cirúrgico da unidade, bem como a aquisição dos equipamentos necessários, se for o caso.

3. DOS CONTRATOS EM VIGÊNCIA

No que concerne aos contratos em vigência, apurou-se, inicialmente, a existência de 24 (vinte e quatro) contratos ativos, sendo 9 (nove) referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios e 15 (quinze) aos demais serviços, perfazendo um montante de R\$ 50.776.962,57 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Em virtude do número expressivo de contratos, foi selecionada uma amostra⁴ com 8 (oito) contratos a fim de verificar os processos de pagamentos, ocasião em que foram constatadas as seguintes irregularidades:

- a) Insuficiência de informações com relação ao Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual, especialmente dos fornecedores de gêneros alimentícios;
- b) Ausência de atestes das Notas Fiscais;
- c) Ausência dos registros de liquidação das despesas no Aplic (acesso no referido Sistema no dia 26/06/2023);
- d) **Inversão da ordem de execução das despesas** (pagamento antes da liquidação), em especial no final do exercício financeiro (fornecedores de gêneros alimentícios);

⁴ Doc. digital n.º 223438/2023 – págs. 20/21 (Anexo V)





- e) Ausência de normativos que orientem o fluxo administrativo da execução contratual entre os setores do HPSMVG, contribuindo para fragilidades na prestação de contas e controle externo;
- f) Não envio de todos os contratos em vigência junto ao HPSMVG à equipe de auditores do TCE-MT, contribuindo para uma limitação no Levantamento;
- g) **Imprecisão quanto à nomeação dos Fiscais de Contratos por setor e/ou unidade de execução das despesas**, bem como ausência de nomeação dos fiscais suplentes – vez que os contratos são elaborados de forma genérica pela SMS/VG;
- h) Informações da liquidação da despesa no Aplic totalmente divergentes da liquidação das despesas no plano da execução contratual apresentada no processo de pagamento;
- i) Inexatidão do real valor das despesas liquidadas e/ou pagas no âmbito da SMS/VG em função dos valores não constarem no Aplic com os processos de pagamentos apresentados pela empresa;
- j) **Conflito de interesse caracterizada pela participação de servidores efetivos do HPSMVG** (médicos) em empresa prestadora de serviços médicos para a unidade hospitalar (*Empresa: Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica Ltda, CNPJ 13.897.881/0001/37 – Contrato nº 070/2018*).

Da análise dos contratos selecionados, foi evidenciada a irregularidade quanto ao pagamento antes da liquidação, conforme denota-se da não-apresentação das despesas liquidadas no exercício de 2023 junto ao Sistema Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas, bem como verifica-se pagamentos de valores elevados no final do exercício anterior e nenhuma liquidação e/ou pagamento no corrente exercício.

Neste cenário, a equipe técnica, por meio do Ofício n.º 004/2023, requisitou à Direção Geral do HPSMVG⁵ os processos de pagamentos dos seguintes contratos:

- I. Contrato n.º 337/2022 – Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares Matogrossenses E Região – Casa Das Folhas – COOPERCASA;
- II. Contrato n.º 328/2022 - S.J.G. Paganini Comércio – EPP;
- III. Contrato n.º 329/2022 – Fruta Sul Comércio Hortifrutigranjeiros Eireli;
- IV. Contrato n.º 330/2022 – Soma Comércio e Serviços Eireli;
- V. Contrato n.º 331/2022 – ELM Meira Comercial Atacadista Ltda;
- VI. Contrato n.º 332/2022 – Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda;
- VII. Contrato n.º 333/2022 – J. Gonçalo da Silva Fortes – Me.

⁵ Doc. Digital n.º 223438/2023 – págs. 22/24





Diante da análise dos contratos e das informações constantes no Aplic, apurou-se as seguintes inconformidades:

1. Pagamento antecipado do Contrato n.º 335/2022 sem a devida liquidação da despesa;
2. Infração de cláusula contratual e inobservância do princípio constitucional da impessoalidade referente ao Contrato n.º 70/2018, tendo em vista a participação de servidores estatutário do HPSMVG na empresa contratada.

Sendo assim, foi proposta a instauração de auditoria para melhor conhecimento das informações e consequente apuração de eventual dano ao erário e responsabilidades, bem como ressaltou a urgência nos reparos e seguintes ações corretivas:

- a. Elaborar normativo interno quanto ao acompanhamento do processo de execução contratual da unidade, com o estabelecimento das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal de Contrato e suas responsabilidades;
- b) Nomeação de Fiscais de Contratos, bem como seus substitutos para o acompanhamento sistemático do processo de execução contratual;
- c) Proceder à autorização de pagamentos dos referidos contratos somente após a efetiva liquidação das despesas, acompanhado de todos os documentos pertinentes à comprovação da realização do serviço e/ou entrega dos bens;
- d) Alimentar o Aplic de forma regular e tempestiva;
- e) Proceder a imediata regularização do Contrato n.º 070/2018 (Empresa Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica Ltda), com comunicação à empresa acerca do conflito de interesse existente na relação com servidores efetivos do município (Luiz Antônio Gaudêncio Faria e Gerson Victor Pereira Lima) na prestação de serviço com a unidade, bem como a imediata abertura do processo administrativo visando a apuração de responsabilidade.

4. DO PESSOAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

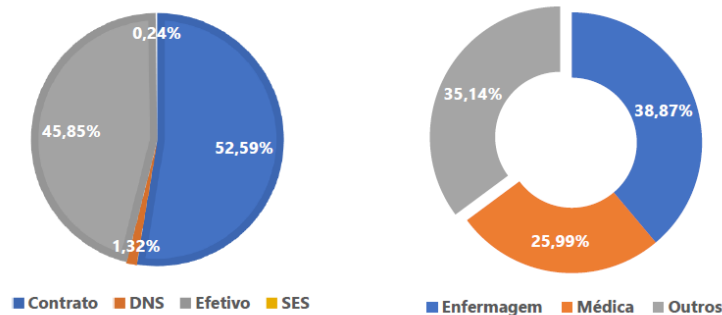
A equipe técnica procedeu o exame do quadro de servidores da unidade, oportunidade em que destacou ser o ponto mais sensível do Levantamento, tendo em vista o excessivo número de servidores comissionados lotados na unidade, as ocorrências de ausências injustificadas, os pagamentos de salários sem o respectivo desconto das faltas e/ou ausências injustificadas, dentre outras.





Da análise dos lotacionogramas disponibilizados, verificou-se que a unidade possui 831 (oitocentos e trinta e um) servidores, sendo aproximadamente 53% contratados e, dentre eles, 65% compõem as áreas médicas e de enfermagem, conforme gráficos a seguir:

Gráficos 1 e 2 – Servidores Efetivos, Contratados e Relação com Área Médica e de Enfermagem



Fonte: Lotacionograma – Atualizado até 06/2023.

Outro ponto destacado no Relatório Técnico é que 28,68% dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande estão lotados na unidade inspecionada, conforme se demonstra abaixo:

Figura 1: Relatório de Quantitativo de Cargos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

RELATÓRIO DE QUANTITATIVO DE CARGOS

Ano: 2023 | Mês: JUNHO

Data: 05/07/2023

Hora: 11:28

Página: 1 de 1

Nome	Carreira	Comissão	Carreira/ Comissão	Contratados	Eletivo	Contratado Temporário	Estagiário	Total
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	5	6	0	0	1	0	14
GABINETE DO PREFEITO	0	20	0	0	1	0	0	21
GABINETE DO VICE PREFEITO	0	2	0	0	1	0	0	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	14	25	2	0	0	10	0	51
SEC. MUN. DESENV. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	20	21	5	0	0	15	0	61
SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO	9	16	0	0	0	5	0	30
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93	37	3	0	0	174	0	307
SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	43	21	0	0	0	229	0	293
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	51	37	4	0	0	36	0	128
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTAVEL	35	8	3	0	0	12	0	58
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	1	7	2	0	0	1	0	11
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	1824	73	16	0	0	3818	0	5831
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	0	11	0	0	0	0	0	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	10	12	0	0	0	7	0	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	128	6	14	0	0	4	0	152
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	40	17	12	0	0	23	0	92
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0	11	0	0	0	2	0	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1375	78	10	0	0	1430	0	2883
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	19	35	2	0	0	56	0	112
TOTAL	3864	442	79	0	2	5823	0	10110

Fonte: Portal da Transparência de Várzea Grande. <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia>.





Destaca-se ainda o gasto com pessoal mensal, que é de aproximadamente 5 milhões de reais, sendo que o valor com os contratos temporários é de 2,13 milhões de reais, que corresponde a 42,60% do montante da folha de pagamento.

Diante das apurações no quadro de servidores, apresentou-se os seguintes apontamentos:

- a) **Excesso de servidores em determinados setores** (profissionais de saúde como médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) sem exercer qualquer atividade específica durante o expediente (ociosidade);
- b) **Déficit de servidores em outros setores**, a exemplo do que ocorre na Gerência de Departamento de Nutrição, pois a visita e entrevista com responsáveis revelou que o setor opera com quantidade insuficiente de pessoal;
- c) **Divergência na escala e o efetivamente trabalhando na Gerência de Recepção da unidade:** apesar de constar 31 (trinta e um) servidores no lotacionograma e 18 (dezoito na escala do mês de junho para cumprimento dos plantões¹³, havia somente 01 (um) servidor trabalhando em cada recepção (*Entrada Principal, Pediatria e Trauma*) em todos os dias de visita da equipe técnica, o que pode indicar quantidade acima do aceitável;
- d) Ausência integral e parcial de registro de ponto de centenas de servidores SEM o correspondente desconto na folha de pagamento;
- e) **Ausência de registro de pontos de médicos**, bem como reclamações na Ouvidoria que apontam para a falta desses profissionais na unidade.

Por sua vez, registrou-se que as ocorrências constantes no banco de dados da ouvidoria do município (Protocolo Ouvidoria n.º 5115920 de 11/01/2023), corroboram com as informações levantadas, vez que 82,60% são reclamações e denúncias graves relacionadas ao mau-atendimento, atraso e falta de profissionais (médicos e pessoal da enfermagem), demora e desrespeito aos pacientes, atendimentos prioritários (furo na fila de espera) em decorrência de indicação política ou de pessoas influentes na unidade.

Assim, concluiu-se que, apesar do expressivo número de profissionais médicos, há significativos apontamentos relacionados ao cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, sejam eles efetivos ou contratados, médicos ou demais profissionais, o que pode acarretar o pagamento indevido de salários.





Com o intuito de demonstrar as alegações levantadas, a equipe técnica selecionou por amostragem⁶ o registro de cartão ponto do dia 06/07/2023, ocasião em que se atestou que de um total de 283 (duzentos e oitenta e três) servidores que trabalham na unidade, 25 (vinte e cinco) trabalharam menos de uma hora, sendo que estes, quase em sua totalidade, eram médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, vejamos:

Quadro 1: Relação de servidores que trabalharam menos de 1 hora no turno, do dia 06/07/2023.

Matricula do servidor(a)	Cargo	Horas trabalhadas
153993	Agente Técnico do SUS - Técnico em Enfermagem	00:02
154044	Agente Técnico do SUS - Técnico em Enfermagem	00:02
154088	Agente Técnico do SUS - Técnico em Enfermagem	00:03
153960	Agente Técnico do SUS - Técnico em Enfermagem	00:04
141132	Médico	00:04
132939	Enfermeiro	00:05
154062	Biomédico	00:05
154092	Agente Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem	00:05
84365	Médico	00:06
84430	Odontóloga Cirurgião Buco Maxilo Facial	00:07
153917	Agente de Apoio dos Serviços dos SUS	00:07
95778	Enfermeira	00:07
140670	Enfermeira	00:08
153877	Agente Técnico do SUS - Técnico em Enfermagem	00:09
154060	Agente Técnico do SUS - Técnico em Enfermagem	00:11
132314	Técnico em Enfermagem	00:12
154200	Médico	00:27
133005	Agente Administrativo	00:32
3919	Agente de Serviços Gerais	00:32
144182	Assistente Técnico	00:36
47155	Médico	00:49
154179	Médico	00:50
84436	Médico	00:52
154184	Médico	00:56

Fonte: Base de Dados Ahgora Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - Equipe Técnica do TCE-MT.

Em continuidade, foi constatada expressiva indisciplina por parte dos profissionais, inclusive médicos, tendo em vista que dos 42 (quarenta e dois) médicos que registraram ponto na data analisada, metade trabalhou menos de 4 (quatro) horas diárias, ou seja, abaixo da carga mínima exigida.

A equipe técnica destacou que essa prática recorrente dos profissionais de saúde provoca uma série de consequências de efeitos em cascata: sobrecarga para os demais médicos que cumprem sua jornada; aumento no tempo de espera por atendimento dos pacientes; baixa rotatividade dos leitos devido ao maior tempo de espera pela alta médica; aumento do custo financeiro e social do serviço público de saúde (custo pelo profissional que

⁶ Doc. digital n.º 223438/2023 – págs. 89/106 (Anexo XII)





recebe sem trabalhar, paciente internado mais tempo que o necessário, agravamento do estado de saúde do paciente pela falta ou demora no atendimento), dentre outros.

Destacou-se ainda que, pela análise dos documentos, o sistema de ponto não faz interface com o sistema de pagamento de pessoal, visto que em todos os casos reportados, nenhum servidor sofreu qualquer desconto de vencimentos a título de faltas integrais e/ou ausências parciais, o que foi confirmado pelo setor de recursos humanos da unidade.

Por fim, concluiu-se que a ausência de uma gestão efetiva de pessoal por parte dos dirigentes da unidade hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande ocasiona as fragilidades apontadas no presente Levantamento.

Diante disso, a equipe técnica recomendou com urgência as seguintes ações reparadoras:

- a) Promova o imediato redimensionamento de pessoal da unidade, a fim de coibir as ocorrências listadas neste tópico, tanto quanto aos excessos quanto ao déficit de pessoal presentes nos setores da unidade. Para tanto, **recomenda-se** que a gestão realize estudos da real necessidade de pessoal e promova os ajustes necessários de modo que a unidade conte com capacidade adequada, que não comprometa o atendimento aos usuários de saúde e dentro das normas legais que regem o tema;
- b) Normatize o quantitativo de pessoal necessário ao funcionamento da unidade de modo a evitar as ocorrências de indicações políticas e/ou contratações desnecessárias e para que o processo de pessoal na unidade seja transparente e dentro da legalidade;
- c) Normatize o procedimento relacionado ao registro de ponto eletrônico da unidade, bem como seja realizado os devidos descontos em folha de pagamento para os servidores que faltam ou cumprem parcial sua escala de trabalho, tanto para os efetivos, contratados e os prestadores de serviços na forma de PJ;
- d) Crie uma Unidade de Controle Interno – UCI, com pessoal efetivo, a fim de que possa acompanhar, desempenhar e executar, de forma imparcial, os trabalhos de controle no âmbito da unidade;
- e) Promova a normatização e fluxo interno dos procedimentos de Ouvidoria da unidade, a fim de que as ocorrências tenham um fluxo único e tempestivo de resposta à sociedade.





Por entender ser essencial o aprofundamento dos trabalhos realizados no tocante à gestão de pessoas, a equipe técnica sugeriu a propositura de auditoria para que seja possível o melhor conhecimento das informações e consequente apuração de possíveis danos e responsabilidades.

Ao final, a equipe técnica sugeriu que seja determinado à Direção da unidade, bem como ao Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a elaboração de um Plano de Ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, para adoção das seguintes medidas em relação as irregularidades constatadas no presente relatório de Levantamento:

- a) Promova ação interna efetiva de modo inibir a existência de pacientes internados em macas pelos corredores da unidade, sem atendimento humanitário quanto à regulação e realização de exames necessários à elucidação do caso, conforme presenciado pela equipe técnica;
- b) Promova a necessária interlocução com a Regulação Estadual para os casos de internações prolongadas de pacientes na unidade que necessitam de atendimento especializado e sob responsabilidade do Estado de Mato Grosso, em especial para os casos de internação pediátrica (pneumologia), próteses e cirurgia vascular;
- c) Resolva imediatamente a situação constatada no Bloco A de internação, onde há duas servidores que monopolizam o processo de aceitação e regulação de pacientes no setor (regulação paralela – atendimentos pessoais), mesmo com o conhecimento da direção do hospitalar e dos dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Dote o NIR de autonomia e gestão necessária sob todo o fluxo regulatório da unidade, de modo que o setor possa realizar efetivamente o seu papel para que haja unicidade de procedimentos regulatórios;
- e) Proceda os estudos internos e redistribuir melhor sua força de trabalho de modo que sejam reativados o leito de UTI Neonatal e Sala do Centro Cirúrgico da unidade, bem como a aquisição dos equipamentos necessários, se for o caso;
- f) Elabore normativo interno quanto ao acompanhamento do processo de execução contratual da unidade, com o estabelecimento das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal de Contrato e suas responsabilidades;
- g) Nomeie de Fiscais de Contratos, bem como seus substitutos para o acompanhamento sistemático do processo de execução contratual;
- h) Proceda à autorização de pagamentos dos referidos contratos somente após a efetiva liquidação das despesas, acompanhado de todos os documentos pertinentes à comprovação da realização do serviço e/ou entrega dos bens;
- i) Alimente o Aplic de forma regular e tempestiva;
- j) Proceda a imediata regularização do Contrato nº 070/2018 (Empresa Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica Ltda), com comunicação à empresa acerca do conflito de interesse existente na relação com servidores efetivos do município (Luiz Antônio Gaudêncio





Faria e Gerson Victor Pereira Lima) na prestação de serviço com a unidade, bem como a imediata abertura do processo administrativo visando a apuração de responsabilidade;

k) Promova o imediato redimensionamento de pessoal da unidade, a fim de coibir as ocorrências listadas neste tópico, tanto quanto aos excessos quanto ao déficit de pessoal presentes nos setores da unidade. Para tanto, recomenda-se que a gestão realize estudos da real necessidade de pessoal e promova os ajustes necessários de modo que a unidade conte com capacidade adequada, que não comprometa o atendimento aos usuários de saúde e dentro das normas legais que regem o tema;

l) Normatize o quantitativo de pessoal necessário ao funcionamento da unidade de modo a evitar as ocorrências de indicações políticas e/ou contratações desnecessárias e para que o processo de pessoal na unidade seja transparente e dentro da legalidade;

m) Normatize o procedimento relacionado ao registro de ponto eletrônico da unidade, bem como seja realizado os devidos desconto em folha de pagamento para os servidores que faltam ou cumprem parcial sua escala de trabalho, tanto para os efetivos, contratados e os prestadores de serviços na forma de PJ;

n) Crie uma Unidade de Controle Interno – UCI, com pessoal efetivo, a fim de que possa acompanhar, desempenhar e executar, de forma imparcial, os trabalhos de controle no âmbito da unidade;

o) Promova a normatização e fluxo interno dos procedimentos de Ouvidoria da unidade, a fim de que as ocorrências tenham um fluxo único e tempestivo de resposta à sociedade.

Outrossim, a equipe técnica sugeriu que seja determinada a abertura de uma auditoria ou outro instrumento de fiscalização deste Tribunal, a fim de que seja aprofundado os achados referentes aos contratos firmados no âmbito da SMS/VG, em especial os que interferem diretamente no HPSMVG, bem como os relacionados à gestão de pessoal, em razão de os elementos colhidos neste trabalho serem robustos quanto à materialidade e relevância.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer Ministerial n.º 4.490/2023, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo conhecimento do Levantamento com emissão das determinações propostas pela 4ª Secretaria de Controle Externo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital e Pronto Socorro Municipal, bem como manifestou-se pela instauração de auditoria ou outra espécie fiscalizatória para aprofundamento nos tópicos relacionados aos instrumentos contratuais relacionados ao HPMSVG e à gestão





de pessoal da unidade. Ao final, sugeriu a submissão do relatório técnico de Levantamento ao Plenário, com fulcro no art. 140, § 3º, do RITCE/MT.

Após, vieram-me conclusos.

É o relatório.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2023.

(assinatura digital:⁷)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

⁷Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

